

CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 04/2023
PROGRAMA DE AUXÍLIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS – 4ª RETIFICAÇÃO

<i>Modalidade de Apoio:</i>	<i>Auxílio à pesquisa científica e tecnológica</i>
<i>Podem submeter:</i>	<i>IES sediadas em Goiás</i>
<i>Data de lançamento da Chamada:</i>	<i>16/06/2023</i>
<i>Data limite para submissão das propostas:</i>	<i>Até às 17h do dia 08/09/2023^{1 2}</i>
<i>Resultado preliminar:</i>	<i>A partir de 04/09/2023</i>
<i>Para dúvidas relacionadas à Chamada:</i>	<i>atendimento.fapeg@goias.gov.br</i>

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	1
2. OBJETIVOS	2
3. DEFINIÇÕES.....	2
4. RECURSOS FINANCEIROS.....	3
5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS.....	4
6. ETAPAS.....	5
7. ATRIBUIÇÕES	5
8. PROJETO DE AQUISIÇÃO.....	6
9. SUBMISSÃO DA PROPOSTA	7
10. CRONOGRAMA	8
11. ANÁLISE E JULGAMENTO PELA FAPEG	8
12. RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR.....	9
13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	9
14. CONTRATAÇÃO	9
15. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS	10
16. DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	11
17. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	11
18. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	11
19. DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ANEXO I	13
ANEXO II	14

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com a decisão de seu Conselho Superior (CONSUP) e com os dispositivos da Lei Federal nº 10.973/04, das Leis Estaduais nº 15.472/05 e nº 16.690/09, dos Decretos Estaduais nº 9.506/19 e nº 9.597/20 e das Resoluções Normativas do CONSUP nº 03/2014, nº 04/2014 e nº 01/2021, e convida as Pró-Reitorias de Pesquisa ou órgãos equivalentes das Instituições de Ensino Superior (IES), públicas e privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Goiás, a apresentarem propostas para a obtenção de apoio financeiro para aquisição de

¹ Prorrogação do prazo, 1ª retificação, 23/06/2023.

² Prorrogação do prazo, 4ª retificação, 21/08/2023.

equipamentos a serem utilizados em projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação desenvolvidos pelos pesquisadores vinculados a estas IES, nos termos ora estabelecidos.

2. OBJETIVOS

2.1. GERAL

Em consonância com o Art. 2º da Lei Estadual nº 15.472/05 o referido Edital tem como objetivo apoiar projetos de pesquisa que dependem de infraestrutura laboratorial para seu desenvolvimento, através do fomento à aquisição de equipamentos de pequeno e médio portes, contribuindo para o avanço científico, tecnológico e a inovação no Estado de Goiás. Os recursos do presente edital deverão ser utilizados, preferencialmente, no auxílio a grupos de pesquisa emergentes e/ou em consolidação.

2.2. ESPECÍFICOS

2.2.1. Viabilizar a execução de projetos científicos e/ou tecnológicos por meio da aquisição de equipamentos específicos, necessários ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas.

2.2.2. Contribuir para a modernização da infraestrutura de pesquisa à disposição dos pesquisadores usuários dos laboratórios acadêmicos das IES goianas, em todas as áreas do conhecimento.

2.2.3. Favorecer a melhoria das condições técnicas necessárias à execução de projetos de pesquisa e consequente melhoria dos indicadores de avaliação dos pesquisadores e programas de pós-graduação das IES de Goiás.

2.2.4. Fortalecer a cooperação entre diferentes grupos de pesquisa, intra e inter-institucionais e favorecer o acesso às novas tecnologias, uma vez que os equipamentos adquiridos deverão apresentar caráter multiusuário (não-individual).

3. DEFINIÇÕES

3.1.1. **Instituição Sede:** é a instituição de ensino superior (IES) sediada em Goiás, pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela submissão da proposta institucional.

3.1.2. **Proponente Institucional:** é o(a) representante, designado formalmente pela IES, responsável pela preparação e submissão da proposta institucional à FAPEG, na Etapa 1, conforme item 9.2.1³.

3.2. **Coordenador de Projeto:** é o(a) pesquisador(a) responsável pela submissão do projeto de pesquisa e documentação correlata ao processo de seleção interno conduzido pela IES e que, tendo sido selecionado, será o responsável pela execução financeira do auxílio concedido pela FAPEG, bem como pela prestação de contas e pela submissão do projeto, na Etapa 2, conforme item 9.2.4⁴.

3.3. **Vice-coordenador de Projeto:** é o(a) pesquisador(a) responsável por assumir as obrigações do(a) Coordenador(a) do Projeto na impossibilidade deste continuar exercendo as atribuições

³ Correção do item referenciado, 2ª retificação, 28/06/2023.

⁴ Correção do item referenciado, 2ª retificação, 28/06/2023.

definidas no item anterior.⁵

3.4. Proposta Institucional: é o conjunto de documentos (Ofício da Reitoria, Ficha de Avaliação e Tabela) que consolida a solicitação de auxílio e deverá ser encaminhado pelo Proponente Institucional através plataforma [OPP-FAPEG](#), na Etapa 1, segundo as diretrizes definidas no item 9.2.1⁶.

3.5. Laboratório acadêmico: ambiente físico da IES, reconhecidos formalmente em sua estrutura organizacional, nos quais se desenvolvem projetos de natureza científica, tecnológica e/ou de inovação, com a participação de pesquisadores em diferentes níveis de formação acadêmica.

3.6. Comissão Avaliadora (CA): é a comissão instituída pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou órgão equivalente da IES para realizar o processo de seleção e julgamento interno da(s) proposta(s) de estruturação de laboratório(s) acadêmico(s), de acordo com os critérios e pesos previstos no ANEXO I. Deve ser constituída por no mínimo 5 (cinco) docentes, com titulação em Doutorado e vínculo empregatício com a IES.

3.7. Projeto de Aquisição: é o projeto selecionado pela IES e encaminhado pelo Coordenador de Projeto através da plataforma [OPP-FAPEG](#), na Etapa 2, segundo as diretrizes definidas no item 9.2.4⁷. Cada Projeto de Aquisição deve apresentar um Coordenador de Projeto e um Vice-coordenador.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O financiamento descrito no item anterior será realizado com recursos provenientes do Tesouro Estadual (Programa 1004 – Cientistas Transformando Goiás; Ação 2005 – Pesquisa em CTI da ordem de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para a aquisição exclusiva de bens de capital.

4.2. A FAPEG concederá auxílio financeiro aos pesquisadores das IES de Goiás, visando a aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas pesquisas, de acordo as faixas de financiamento apresentadas a seguir:

Faixa de financiamento	Nº de PPG ativos**	IES	Valor máximo do auxílio por IES (R\$)	Valor mínimo por projeto individual (R\$)	Valor máximo por projeto individual (R\$)
I	Até 5	UNIEVANGÉLICA IFG UNIRV	Até 200.000,00	5.000,00	200.000,00
II	De 6 a 12	IF GOIANO PUC-GOIÁS UFCAT UFJ	Até 500.000,00	5.000,00	300.000,00
III	De 13 a 20	UEG	Até 1.000.000,00	5.000,00	300.000,00
IV	Mais de 20	UFG	Até 3.600.000,00	5.000,00	300.000,00

**Consulta realizada em 14/06/2023.

O número de PPG ativos em cada IES de Goiás, reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal (CAPES),

⁵ Inclusão do item 3.3, 3ª retificação, 27/07/2023.

⁶ Correção do item referenciado, 2ª retificação, 28/06/2023.

⁷ Correção do item referenciado, 2ª retificação, 28/06/2023.

no ano de 2023, estão disponíveis na Plataforma Sucupira no link:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/quantitativos/quantitativos.xhtml?cdRegiao=5&sgUf=GO>

4.3. As faixas de financiamento previstas no item 4.2 levam em consideração o número de PPGs reconhecidos pela CAPES e, conseqüentemente, o quantitativo de pesquisadores, laboratórios acadêmicos e o estágio de consolidação da atividade de pesquisa no âmbito de cada IES.

4.4. Havendo conveniência, oportunidade e disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada Pública, em qualquer fase, a FAPEG poderá decidir por contratar projetos constantes do cadastro de reserva, mas não aprovados por restrições orçamentárias iniciais, nos termos do item 10.4.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1. O auxílio financeiro concedido no âmbito desta Chamada deverá ser utilizado, exclusivamente, para aquisição de equipamentos (bens de capital) necessários à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica pelos pesquisadores vinculados aos programas de pós-graduação das IES goianas. Os equipamentos solicitados devem estar diretamente relacionados aos objetivos e às linhas de pesquisa dos programas de pós-graduação a que se vinculam estes pesquisadores.

5.2. Serão financiáveis por esta chamada:

5.2.1. Equipamentos de pequeno e médio-porte multiusuários e seus acessórios. Para fins de enquadramento nesta chamada, considera-se:

- Equipamento de pequeno porte: item de capital com valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Equipamento de médio porte: item de capital com valor mínimo acima de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) até o limite de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

5.3. Não serão financiáveis por esta chamada:

5.3.1. Despesas classificadas como custeio (materiais de consumo ou serviços de terceiros), mesmo que relacionados à instalação e funcionamento dos equipamentos adquiridos nesta chamada.

5.3.2. Despesas acessórias como custos de importação, transporte, instalação, garantias e seguros, que serão de responsabilidade das instituições proponentes a título de contrapartida.

5.3.3. Itens portáteis, de uso individual e não-compartilhado, que possam ser facilmente retirados e transportados das dependências físicas do laboratório, tais como *notebooks*, *tablets*, *smartphones*, *pendrives* etc.

5.3.4. Itens não vinculados a atividades de pesquisa, tais como mobiliário, aparelhos de ar-condicionado, eletrodomésticos e eletroeletrônicos (**inclusive computadores de mesa**) destinados à infraestrutura administrativa da instituição.⁸

5.3.4.1. Computadores de alto desempenho necessários ao desenvolvimento de projetos em áreas associadas à tecnologia da informação poderão ser solicitados, desde que a sua necessidade seja

⁸ Alteração do texto do item 5.3.4, 1ª retificação, 23/06/2023.

adequadamente justificada.⁹

5.3.5. Aquisição de licenças de *softwares*.

5.3.6. Veículos automotores, embarcações e *drones*.

5.3.7. Realização de obras e/ou serviços de arquitetura e engenharia para realização de reformas, adaptações de instalação e/ou adequações da infraestrutura física de qualquer tamanho, mesmo que relacionadas à instalação dos equipamentos a serem adquiridos.

5.3.8. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços de consultoria ou assistência técnica.

5.3.9. Despesas de consumo recorrentes, como contas de energia, água, telefone, correios, reprografia e similares.

5.3.10. Pagamento de serviços de qualquer natureza a bolsista da FAPEG durante o período de vigência da bolsa.

5.3.11. As propostas deverão obedecer às regulamentações previstas na Resolução Normativa nº 01/2021 (normas acerca da destinação e titularidade de bens adquiridos em projetos de CTI com recursos da FAPEG), Resolução Normativa nº 03/2014 (normas para análise de prestação de contas e fiscalização) e nº 04/2014 (normas para aplicação de recursos e prestação de contas), disponíveis no endereço <http://www.fapeg.go.gov.br/fapeg/legislacao/resolucoes/>.

6. ETAPAS

6.1. A presente Chamada Pública será executada em duas etapas.

6.1.1. Na etapa 1, a Instituição Sede encaminhará uma Proposta Institucional contendo a relação de Projetos de Aquisição de equipamentos avaliados e selecionados internamente (incluindo eventual cadastro de reserva). A submissão será realizada pelo Proponente Institucional exclusivamente através da plataforma [OPP-FAPEG](#).

6.1.2. Na etapa 2, o Coordenador de Projeto encaminhará a Projeto de Aquisição, exclusivamente através da plataforma [OPP-FAPEG](#).

7. ATRIBUIÇÕES

7.1. Da Instituição Sede (IES)

7.1.1. Garantir a ampla divulgação da oportunidade de auxílio financeiro, objeto deste edital.

7.1.2. Instituir uma Comissão Avaliadora (CA) constituída por pelo menos 5 (cinco) docentes com vínculo empregatício com a IES, que julgará internamente os projetos de pesquisa candidatos a receberem auxílio da FAPEG.

7.1.3. Indicar o Proponente Institucional que fará a submissão da proposta da IES na etapa 1, contemplando os Projetos de Aquisição selecionados e respectivo cadastro de reserva.

7.2. Da Comissão Avaliadora (CA) instituída pela Instituição Sede/Executora (IES)

⁹ Inclusão do subitem 5.3.4.1, 1ª retificação, 23/06/2023.

7.2.1. Executar a avaliação e seleção dos Projetos de Aquisição, no âmbito da IES. Para cada Projeto de Aquisição deverá ser preenchida uma ficha de avaliação conforme modelo contido no ANEXO I.

7.2.2. Além dos critérios de seleção de julgamento presentes no ANEXO I, cada IES terá autonomia para definir outros critérios de seleção e julgamento do(s) projeto(s), de acordo com o seu plano de desenvolvimento institucional e/ou das Pós-Graduações.

7.2.3. Os membros da CA deverão ser, preferencialmente, vinculados a distintos Programas de Pós-Graduação da IES. Não poderão compor a CA pessoas que possuam relações de parentesco natural ou civil em qualquer grau, relações profissionais ou quaisquer outras relações que possam levantar suspeição de parcialidade com os Coordenadores dos Projetos, em observância aos princípios públicos da impessoalidade e da moralidade.

7.3. Do Proponente Institucional

7.3.1. Possuir título de Doutor e vínculo empregatício celetista ou estatutário com a Instituição Sede.

7.3.2. Realizar cadastro na plataforma [OPP-FAPEG](#).

7.3.3. Submeter à FAPEG, na Etapa 1, os documentos listados no item 9.2.1, de acordo com o cronograma previsto no item 10.¹⁰

7.4. Do Coordenador e Vice-coordenador de Projeto¹¹

7.4.1. Possuir título de Doutor e vínculo empregatício celetista ou estatutário com a Instituição Sede. ~~Para Projetos de Aquisição de equipamentos de grande porte, o Coordenador deverá ser bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq em qualquer nível.~~¹²

7.4.2. Ser credenciado como professor permanente de Programa de Pós-Graduação *strictu sensu* reconhecido pela CAPES.

7.4.3. Estar em dia com a FAPEG (emissão de pareceres, entrega de Relatório Científico e Prestação de Contas). Não serão habilitadas para análise as os Projetos de Aquisição cujo Coordenador esteja em débito com a FAPEG há mais de 60 (sessenta) dias.

7.4.4. Submeter à FAPEG, na Etapa 2, os documentos do(s) Projeto(s) de Aquisição sob sua coordenação, conforme item 9.2.4 e cronograma (item 10).¹³

7.4.5. Realizar cadastro na plataforma [OPP-FAPEG](#).

~~7.4.6. Assegurar que o Vice-coordenador do laboratório acadêmico realize cadastro na plataforma [OPP-FAPEG](#).~~¹⁴

8. PROJETO DE AQUISIÇÃO

8.1. É o conjunto de documentos que compõem a proposta individual do pesquisador Coordenador de Projeto a ser submetida ao processo de seleção interna conduzido pela IES.

¹⁰ Correção dos itens referenciados, 2ª retificação, 28/06/2023.

¹¹ Alteração do título, 3ª retificação, 27/07/2023.

¹² Remoção de trecho do item 7.4.1, 1ª retificação, 23/06/2023.

¹³ Correção dos itens referenciados, 2ª retificação, 28/06/2023.

¹⁴ Remoção do item 7.4.6, 3ª retificação, 27/07/2023.

8.2. Compõem o Projeto de Aquisição os seguintes documentos:

8.2.1. **Projeto de pesquisa científica** em que esteja especificado o uso do(s) equipamento(s) solicitados no âmbito deste edital.

8.2.2. **Informações complementares** relacionadas à utilização do(s) equipamento(s), detalhando sua importância no contexto do grupo de pesquisa e/ou PPG, uso compartilhado com outros projetos de pesquisa e outros pesquisadores, e eventuais contrapartidas da IES relacionadas à operação do(s) equipamento(s).

8.3. Os projetos de pesquisa científica mencionados no item 8.2.1 deverão ter prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de outorga pelo Coordenador de Projeto.¹⁵

8.4. O Projeto de Aquisição deverá ser elaborado em consonância com o ANEXO II.

8.5. As IES deverão selecionar, preferencialmente, Projetos de Aquisição de Coordenadores de Projetos que integrem grupos de pesquisa emergentes e/ou em consolidação.

8.6. O(s) equipamento(s) do Projeto de Aquisição de que trata o item anterior não poderão ser instalados em laboratórios acadêmicos voltados à prestação de serviços.

9. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

9.1. As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas exclusivamente pela plataforma [OPP-FAPEG](#), observando-se o cronograma deste edital (item 10).

9.2. As propostas devem ser submetidas em duas etapas, conforme descrito abaixo.

9.2.1. **ETAPA 1** - Submissão pela IES - é a submissão realizada pelo Proponente Institucional através do formulário intitulado “**Edital de Auxílio à Pesquisa Científica e Tecnológica - Aquisição de Equipamentos nº 04/2023 - Submissão pelas IES**”, disponível na plataforma [OPP-FAPEG](#). Nesta etapa deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

9.2.1.1. Ofício da Pró-Reitoria (formato PDF) indicando o Proponente Institucional, caso a submissão não seja realizada pelo(a) Pró-Reitor(a), contendo as seguintes informações:

a) como se deu a divulgação do Edital FAPEG nº 04/2023 publicado pela FAPEG e a seleção dos projetos (critérios de priorização e seleção, entre outros);

b) justificativa da IES sobre a importância do fomento concedido pela FAPEG no contexto da estruturação de novos grupos de pesquisa e/ou grupos existentes e os respectivos resultados esperados.

9.2.1.2. Tabela (formato XLS) descrevendo a relação dos Projetos de Aquisição aprovados em ordem classificatória e cadastro de reserva (se houver), identificação do Coordenador de Projeto e Vice-coordenador, unidade acadêmica, *campus*, orçamento do projeto, nota final e demais informações, conforme modelo disponível na página da chamada e na plataforma [OPP-FAPEG](#).

9.2.1.3. Ficha de Avaliação dos projetos aprovados pela IES, incluindo o cadastro de reserva, conforme ANEXO I (formato PDF).

9.2.2. Será aceita a submissão de uma única proposta por IES contemplando os diferentes Projetos

¹⁵ Inclusão do subitem 8.3, 2ª retificação, 28/06/2023.

de Aquisição selecionados internamente.

9.2.3. Na hipótese de submissão de mais de uma proposta institucional pela mesma Instituição Sede, a FAPEG notificará a Pró-Reitoria, por meio de seu *e-mail* institucional, para que informe em 3 (três) dias úteis qual proposta deverá ser acatada pela Fundação. A ausência de manifestação dentro do prazo acarretará o não enquadramento de todas as propostas submetidas pela IES.

9.2.4. **ETAPA 2** - Submissão pelo Coordenador: submissão realizada pelo Coordenador do Projeto de Aquisição previamente selecionado pela IES, após a publicação do resultado preliminar, de acordo com o cronograma previsto no item 10. A submissão deverá se dar através do formulário intitulado “**Edital de Auxílio à Pesquisa Científica e Tecnológica - Aquisição de Equipamentos nº 04/2023 - Submissão pelos Coordenadores**”, disponível na plataforma [OPP-FAPEG](#). Nesta etapa, o Coordenador deverá fornecer as informações solicitadas pela plataforma e submeter o ANEXO II devidamente preenchido, em formato PDF.

10. CRONOGRAMA^{16 17}

Atividade	Data
<i>Lançamento do edital</i>	16/06/2023
<i>Limite para impugnação do edital</i>	30/06/2023
<i>Limite para submissão das propostas na plataforma OPP-FAPEG pelas IES (item 9.2.1)</i>	até às 17h do dia 08/09/2023
<i>Previsão de publicação do resultado preliminar</i>	a partir de 25/09/2023
<i>Limite para interposição de recurso ao resultado preliminar</i>	5 dias úteis após publicação do resultado preliminar
<i>Limite para inclusão dos Projetos de Aquisição na plataforma OPP-FAPEG pelos Coordenadores (9.2.4)</i>	08/10/2023
<i>Previsão de publicação do resultado final</i>	a partir de 20/10/2023
<i>Limite para apresentação da documentação para contratação das propostas na plataforma OPP-FAPEG (item 13.3)</i>	10 dias após a data de publicação do resultado final
<i>Prazo para conclusão dos procedimentos de contratação</i>	30 dias após o término do prazo para inclusão da documentação para contratação

11. ANÁLISE E JULGAMENTO PELA FAPEG

11.1. A FAPEG realizará a análise de admissibilidade/enquadramento das propostas recebidas nas Etapas 1 e 2 em relação aos requisitos contidos no presente edital.

11.2. As propostas que forem submetidas nas Etapas 1 e 2 com informações incompletas ou que não utilizem os formulários indicados pela FAPEG serão desclassificadas.

11.3. Na hipótese em que um o Projeto de Aquisição enviado pelo Coordenador na Etapa 2 (item 9.2.4) seja desclassificado na análise de admissibilidade, será convocado outro Projeto de Aquisição do respectivo cadastro de reserva, respeitando-se a ordem classificatória informada pela respectiva IES.

¹⁶ Prorrogação de prazos do cronograma, 1ª retificação, 23/06/2023.

¹⁷ Prorrogação de prazos do cronograma, 4ª retificação, 21/08/2023.

11.4. Após a avaliação de admissibilidade, que incluirá a observação do atendimento aos critérios de análise e julgamento obrigatórios para a avaliação dos Projetos de Aquisição descritos ANEXO I, o resultado seguirá para homologação pela Diretoria Executiva da FAPEG.

11.5. Em caso de suplementação orçamentária, a Presidência da FAPEG poderá, a qualquer tempo, instituir um Comitê de Avaliação que analisará os Projetos de Aquisição de acordo com os critérios de análise e julgamento obrigatórios constantes no ANEXO I, seguindo a ordem classificatória constante do cadastro de reserva das diferentes IES.

11.5.1. Em caso de empate será recomendada a proposta da IES localizada fora da região metropolitana de Goiânia e Município de Anápolis, seguido da IES com menor número de PPG ativos.

11.5.2. Caso o empate permaneça será recomendada a proposta com maior nota no critério 1, seguido do critério 2, e assim sucessivamente.

12. RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR

Eventuais recursos apresentados em face ao resultado preliminar deverão observar o prazo previsto no cronograma (item 10¹⁸) e ser realizados através de ofício direcionado à Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG através do e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br. Não serão aceitos recursos em outros formatos e canais.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Os resultados preliminar e final contendo as propostas selecionadas no âmbito deste edital serão divulgados no site da FAPEG, e seus extratos publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás.

13.2. As propostas recomendadas serão contratadas de acordo com ordem classificatória até o limite dos recursos previstos no item 4.1. As demais propostas recomendadas pelas IES comporão o cadastro de reserva.

13.3. A FAPEG poderá, de maneira discricionária, e a depender de sua disponibilidade orçamentária, convocar propostas do cadastro de reserva para contratação, nos termos do item 11.5¹⁹.

13.4. O resultado final da presente Chamada Pública tem validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Após a publicação do resultado final a FAPEG fará a concessão de auxílios individuais para os Coordenadores de Projeto, conforme indicação prevista nas Propostas institucionais.

14.2. A responsabilidade do Proponente institucional junto à FAPEG se encerra após esgotadas as etapas de recurso e publicação do resultado final da chamada.

14.3. O Coordenador de Projeto deverá anexar os seguintes documentos na plataforma OPP-FAPEG durante a fase de contratação:

¹⁸ Correção do item referenciado, 2ª retificação, 28/06/2023.

¹⁹ Correção do item referenciado, 2ª retificação, 28/06/2023.

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>);
- e) Certidão Negativa do CADIN estadual (<https://cdn-consultas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>);
- f) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral no caso de brasileiro nato ou naturalizado (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou, no caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-negativa-alistamento-eleitoral>);
- h) Certidão criminal da Justiça Estadual (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&Inte%20ressePessoal=S>);
- i) Certidão criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
- j) Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEG (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19), conforme modelo disponível no campo de submissão do documento na plataforma [OPP-FAPEG](#);
- k) Comprovante de vínculo empregatício ou estatutário com IES ou ICTI sediada no estado de Goiás;
- l) Realizar cadastro no SEI! Goiás (http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php). Caso o proponente já possua cadastro no SEI!, encaminhar declaração simples informando o cumprimento do requisito.

14.4. O Coordenador de Projeto que não cumprir os requisitos documentais para contratação e/ou não observar os prazos definidos no cronograma para o cumprimento desta etapa terá o projeto prontamente desclassificado pela FAPEG.

15. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

15.1. Durante a vigência do auxílio concedido pela FAPEG, o Coordenador de Projeto, **ou o Vice-coordenador que eventualmente o substituir,**²⁰ deverá atender a todas às condições e obrigações descritas nos itens 15.2 a 15.7.

15.2. Permanecer em dia com a FAPEG (emissão de pareceres, entrega de Relatórios Científicos e Prestações de Contas), sob pena de bloqueio na liberação de recursos.

15.3. Estar ciente das obrigações especificadas no Termo de Outorga de concessão do auxílio. A não observância das normas e do especificado no Termo de Outorga implicará o cancelamento do auxílio e a obrigação de restituição de recursos já liberados pela FAPEG, em valores atualizados.

15.4. Emitir pareceres de mérito, gratuitamente, quando solicitados pela FAPEG em assuntos de sua

²⁰ Inclusão de trecho ao item 15.1, 3ª retificação, 27/07/2023.

especialidade e dentro dos prazos solicitados pela Fundação.

15.5. Não fazer modificações no projeto (plano inicial, local, datas etc.) sem prévio consentimento da Fundação.

15.6. Realizar gastos estritamente relacionados com os itens financiáveis descritos no item 5.

15.7. Apresentar Relatórios Científicos e Prestações de Contas dentro dos prazos previstos no Termo de Outorga, acompanhados da documentação solicitada.

16. DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1. Quaisquer divulgações resultantes das atividades relativas ao projeto fomentado pela FAPEG através desta Chamada Pública, feitas sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, deverão, obrigatoriamente, mencionar, em destaque, o apoio financeiro da FAPEG e utilizar o seu logotipo/logomarca.

16.2. O logotipo/logomarca da FAPEG poderá ser solicitado junto à Assessoria de Comunicação Setorial através do e-mail comunicacao.fapeg@goias.gov.br.

16.3. Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionado nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do *Instagram*, *Facebook*, *Twitter*, *YouTube*, entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador a *hashtag* #fapeg, além de marcar o perfil da FAPEG (@fapegoias), no caso específico do Instagram.

16.4. Quando da apresentação de resultados de estudos/projetos, o **Coordenador de Projeto**²¹ deverá enviar à Assessoria de Comunicação da FAPEG, por meio do e-mail comunicacao.fapeg@goias.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação científica do mesmo.

16.5. O pesquisador-coordenador da proposta contemplada com os auxílios deste Edital se comprometerá a participar de eventos públicos de divulgação científica, mediante demanda prévia da FAPEG, com o objetivo de prestar contas e disseminar os resultados parciais e ou finais das pesquisas, estudos e trabalhos desenvolvidos.

17. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG, através de documento encaminhado pelo e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br, no prazo de 10 dias úteis, a partir do lançamento do Edital.

18. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias que eventualmente surgirem quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta Chamada Pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Federal nº 9.307/96 e da Lei Complementar Estadual nº 144 de 24 de julho

²¹ Alteração do texto do item 16.4, 2ª retificação, 28/06/2023.

de 2018.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Eventuais dúvidas relacionadas a este Edital deverão ser enviadas à FAPEG exclusivamente através do e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br. O prazo para resposta será de dois dias úteis.

19.2. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3. A Presidência da FAPEG poderá corrigir eventuais erros formais e materiais contidos neste edital através da publicação de retificações no Diário Oficial do Estado de Goiás.

19.4. A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gerará aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gerará direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo.

19.5. Cabe à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

Robson Domingos Vieira
Presidente FAPEG

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO
(Enviado à FAPEG na Etapa 1 pelo proponente institucional)

Nome do projeto	
IES	
Coordenador	
Vice-coordenador	
Unidade Acadêmica/PPG	

Critérios de Análise e Julgamento	Peso	Nota
1. Impacto/benefício da aquisição do(s) equipamento(s) para o laboratório acadêmico e desenvolvimento do(s) PPG(s) associados*	3	0 – 10
2. Justificativa e necessidade da aquisição do(s) equipamento(s), verificando-se a disponibilidade de equipamento(s) com a mesma função no laboratório*	2	0 – 10
3. Contrapartida da IES relacionada à instalação e operação dos equipamentos*	2	0 – 10
5. Qualificação e experiência do Coordenador e Vice-coordenador*	2	0 – 10
6.Outro**	1	0 – 10
Nota final	-	

(*) Critério obrigatório

(**) critério adicional que poderá ser utilizado pela IES para fins de análise e julgamento dos projetos

Comentários

Comissão Avaliadora

Nome	Função	Assinatura

ANEXO II
PROJETO DE AQUISIÇÃO

(Enviado à FAPEG na Etapa 2 pelo Coordenador de Projeto – máximo de 15 páginas)

A - PROJETO DE PESQUISA CIENTÍFICA

IES	
PPG	
Título do Projeto	
Nome do Coordenador	
Link do currículo Lattes do Coordenador	
Nome do Vice-coordenador	
Link do currículo Lattes do Vice-coordenador	
Nome do laboratório	
Linhas de pesquisa do laboratório	
Colaborações com outros laboratórios da IES ou de outras IES? Quais?	

1. Justificativa e importância do projeto
2. Objetivos
3. Metodologia
4. Resultados esperados
5. Orçamento (equipamentos solicitados)
6. Cronograma do Projeto

B – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Qual a infraestrutura disponível no laboratório? Liste todos os equipamentos disponíveis e informe *link web* do laboratório, se houver.
2. Detalhamento da importância do(s) equipamento(s) no contexto do grupo de pesquisa e/ou PPG, uso compartilhado com outros projetos de pesquisa e outros pesquisadores.

3. Qual a contrapartida/infraestrutura a ser viabilizada pela IES/Unidade Acadêmica com vistas à importação e/ou instalação dos equipamentos?
4. No caso de laboratório novo responder as questões acima relacionando as expectativas, quando couber.

Assinatura do Coordenador

Assinatura do Diretor/Responsável pela
Unidade Acadêmica

Assinatura do Vice-coordenador

Assinatura do Representante Institucional